



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 370

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.146, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Declara facultativo o ponto nas repartições públicas no dia 20 de abril de 2020, nos moldes que especifica.”

“TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 20 de Abril de 2020 no período integral.

§1º. A medida do artigo 1º não atinge os órgãos municipais que por sua necessidade não podem sofrer interrupções. Serviços Emergenciais (Secretaria de Saúde) e Limpeza Pública.

§2º. As horas trabalhadas pelos servidores públicos municipais que se enquadrarem no §1º constituirão regime especial de compensação de jornada, dispensado o acréscimo de salário, independentemente de acordo individual ou coletivo.

§3º. A compensação de jornada de que trata o §2º para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será concedida por conveniência e oportunidade do órgão até o último dia do mês em que se encerrar o estado de calamidade pública ou até o último dia do mês subsequente, quando o encerramento do estado de calamidade ocorrer na última semana do mês.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Coroados/SP, 17 de Abril de 2020.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico